



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 009, de 21 de Fevereiro de 2025.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 677, de 29 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de hoje 21 de fevereiro de 2025, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 677, de 29 de janeiro de 2024, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de adicional, a parcela denominada Assistência Financeira Complementar da União (ACF) recebida anualmente do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês de dezembro, quando do crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, de forma isonômica e linear, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que tenham trabalhado no ano de referência do crédito.

§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções.

§ 3º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Porteiras estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.

Art. 3º - O incentivo financeiro terá natureza de adicional, não podendo ser incorporada a remuneração do Agente, nem ser

21 de Fevereiro 2025

PROT. Nº 0009/21-02-25

CNPJ 12.484.994/0001-48

24/02/2025



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
utilizado para fins de cálculo para outras vantagens ou para fins previdenciários.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, hoje aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente